



# Corregedoria-Geral da Justiça

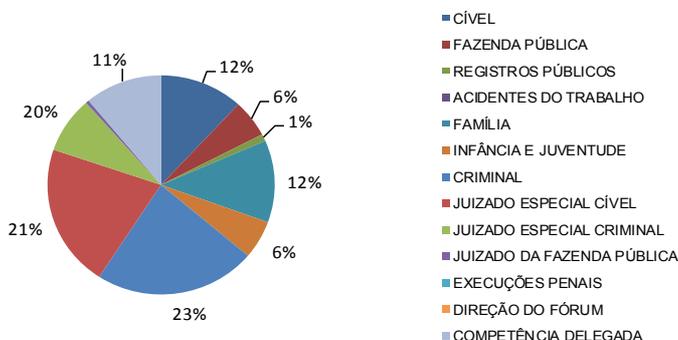
SEI nº 0031168-51.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº	28/2017
COMARCA:	RIBEIRÃO DO PINHAL
SERVENTIA:	DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA:	18/05/2017
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. JULIO CEZAR VICENTINI	
RESPONSÁVEL	
Titular:	Andressa Edvirgen Guarnieri Ferreira Regalio
Telefone:	(43) 3551-2544

## DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	381	278	258	84	1001	25,05
FAZENDA PÚBLICA	51	268	78	68	465	11,63
REGISTROS PÚBLICOS	16	30	34	8	88	2,20
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	360	263	299	99	1021	25,55
INFÂNCIA E JUVENTUDE	151	158	143	25	477	11,93
CRIMINAL	529	793	479	139	1940	48,54
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	733	511	438	92	1774	44,39
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	253	221	179	47	700	17,51
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	42	42	1,05
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
COMPETÊNCIA DELEGADA	324	206	294	105	929	23,24
<b>TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL</b>	<b>2798</b>	<b>2728</b>	<b>2202</b>	<b>709</b>	<b>8437</b>	<b>211,10</b>

### DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL



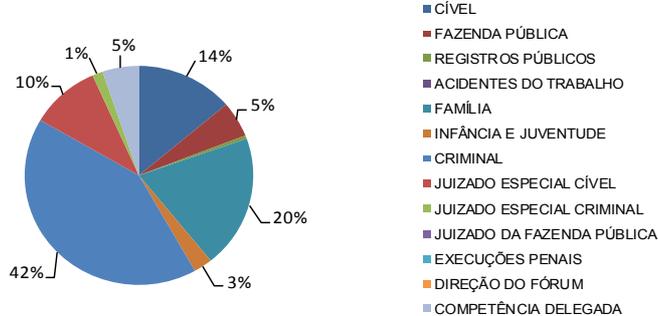


# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031168-51.2017.8.16.6000

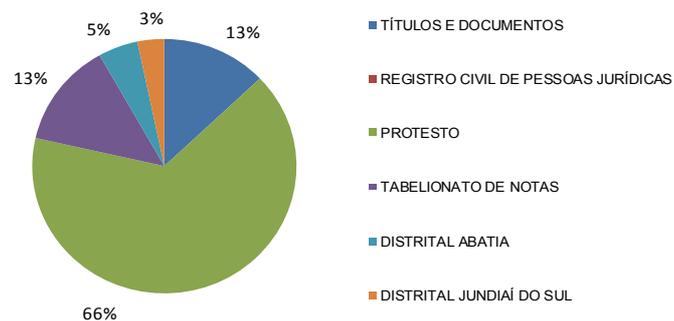
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	71	73	55	18	217	5,43
FAZENDA PÚBLICA	29	24	25	5	83	2,08
REGISTROS PÚBLICOS	0	0	4	4	8	0,20
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	91	83	114	21	309	7,73
INFÂNCIA E JUVENTUDE	13	18	8	3	42	1,05
CRIMINAL	72	200	296	86	654	16,36
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	32	52	56	16	156	3,90
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	2	12	9	1	24	0,60
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0,00
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
COMPETÊNCIA DELEGADA	15	23	33	10	81	2,03
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS</b>	<b>325</b>	<b>485</b>	<b>600</b>	<b>164</b>	<b>1574</b>	<b>39,38</b>

## DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	385	314	320	111	1130	28,27
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0	0	0	0	0	0,00
PROTESTO	1356	1929	1728	738	5751	143,89
TABELIONATO DE NOTAS	337	348	363	119	1167	29,20
DISTRITAL ABATIA	111	110	166	41	428	10,71
DISTRITAL JUNDIAÍ DO SUL	100	87	81	18	286	7,16
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>2289</b>	<b>2788</b>	<b>2658</b>	<b>1027</b>	<b>8762</b>	<b>219,23</b>

## DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL





# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0031168-51.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	53,53	25,05	-53%
FAZENDA PÚBLICA	11,26	11,63	3%
REGISTROS PÚBLICOS	2,26	2,20	-3%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	15,42	25,55	66%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	10,84	11,93	10%
CRIMINAL	36,44	48,54	33%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	18,79	44,39	136%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	19,70	17,51	-11%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	1,05	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,00	0,00	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%
COMPETÊNCIA DELEGADA	0,00	23,24	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	9,56	5,43	-43%
FAZENDA PÚBLICA	0,30	2,08	592%
REGISTROS PÚBLICOS	0,05	0,20	300%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	5,44	7,73	42%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1,58	1,05	-33%
CRIMINAL	8,49	16,36	93%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2,47	3,90	58%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	0,79	0,60	-24%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,00	0,00	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%
COMPETÊNCIA DELEGADA	0,00	2,03	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	33,44	28,27	-15%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0%
PROTESTO	79,51	143,89	81%
TABELIONATO DE NOTAS	46,98	29,20	-38%
DISTRITAL ABATIA	12,72	10,71	-16%
DISTRITAL JUNDIAÍ DO SUL	8,33	7,16	-14%

## DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
<b>Amarelo Único</b>	0	<b>Amarelo Único</b>	0
Selo Digital do Distribuidor	3750	Selo Digital do Distribuidor	2800
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
<b>Amarelo Único</b>	0	<b>Amarelo Único</b>	0
Selo Digital do Distribuidor	1900	Selo Digital do Distribuidor	650
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0031168-51.2017.8.16.6000

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2003   JULHO	FALTA ENVIAR
2004   FEVEREIRO E JUNHO	FALTA ENVIAR
2005   JANEIRO, FEVEREIRO E AGOSTO	FALTA ENVIAR
2012   ABRIL ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2013   JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2014   JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2015   JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2016   JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2017   JANEIRO ATÉ ABRIL	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

Apresentados os livros 03 a 05.

	SIM	NÃO
1.1. Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
<b>Constatações e determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.</li></ul>		

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL



**ADENDO 3C**

Apresentado o Livro nº 01.

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
<b>Constatações e Determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.</li></ul>		

**DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES**

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal, as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.



LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE  
NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

**RECOMENDAÇÕES**

A data constante no Livro do Distribuidor é a data da lavratura (CN, Adendo 1-G) - Regularizar.

Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema messageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0031168-51.2017.8.16.6000

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
EXTRAJUDICIAL**

3.

SIM

NÃO

7



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0031168-51.2017.8.16.6000

<b>3.1</b> Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
--	--	--

<b>3.2</b> O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

## RECOMENDAÇÕES

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

### 4.

	SIM	NÃO
<b>4.1</b> Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos		



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0031168-51.2017.8.16.6000

termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
---	--	--

4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

<b>RECOMENDAÇÕES</b>		

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao



tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.
2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.
3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

## JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.
2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.
3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas



# Corregedoria-Geral da Justiça

**SEI nº 0031168-51.2017.8.16.6000**

apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça